



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2766/2013 - GP

Lei 1046/13

(Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Fundação Agência das Bacias PCJ para fins que especifica.)

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Agência das Bacias PCJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.513.961/0001-16, com sede na Rua Alfredo Guedes, n.º 1949, Sala 604, Higienópolis, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada dos resíduos sólidos para o Município de Nazaré Paulista.

Art. 3º Para a execução do presente Convênio, o Município de Nazaré Paulista fornecerá os dados necessários ao atendimento do objeto; fornecerá apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho; indicará profissionais para participar do Grupo de Acompanhamento do Plano dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º - Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de agosto de 2013.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete